Lei Municipal Nº 001/86, de 17 de janeiro de 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Contrato de Prestação de Serviços com Engenheiro que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de prestação de serviços de engenheiro, por prazo indeterminado com o Dr. Pedro de Oliveira, pagando a importância correspondente a 2,5 (dois e meio) salário mínimo por mês, a partir de 01 de janeiro de 1986.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 17 de janeiro de 1986

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo